



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 123, DE 6 DE JULHO DE 1967

Autoriza a permuta do veículo que indica,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

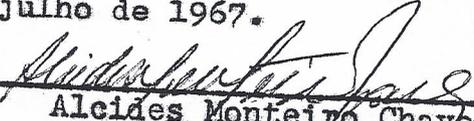
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o caminhão marca "CHEVROLET", modelo 1946, motor nº AF-226483, potência 85 H.P. cor bege, de propriedade do Município, com o caminhão marca "CHEVROLET", modelo 1962, motor nº 2J0223D, Chasis/G62B1773M, seis (6) cilindros, 142 H.P. usado, carga útil 6.000 quilos, cor bege e verde, de propriedade do Sr. Raimundo Noronha Maia, de placas nº 9.54.09 Ce. em cuja transação o Município dispendera a importância de DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$2.000,00).

Art. 2º - Para execução da presente lei, fica, igualmente, / o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento / vigente, o crédito especial da importância de DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$2.2.000,00) DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS), respeitadas as recomendações de que trata o nº II, do art. 43, combinado com o art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 6 de julho de 1967.


Alcides Monteiro Chayes
Prefeito Municipal